

INTERESSADA: Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro		
ASSUNTO: Recredencia a Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Instituição sediada nesta capital, INEP/Censo nº 23076259, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31 de dezembro de 2023, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares		
SPU Nº 09561410/2021	PARECER Nº 0399/2021	APROVADO EM: 24.11.2021

I – RELATÓRIO

Ivanilde Costa do Nascimento, diretora pedagógica da Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Instituição sediada nesta capital, mediante o processo nº 09561410/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Estrada do Pici, nº 1290, Bairro Jockey Club, CEP: 60.510-138, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.670.359/0001-27, INEP/Censo escolar nº 23076259, e foi amparada pela Resolução nº 486/2020.

Integram o quadro técnico administrativo a Professora Ivanilde Costa do Nascimento, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Registro nº 4384, e Francisca Fraga Carneiro, secretária escolar, Registro nº 2650-Seduc.

O corpo docente dessa Instituição é composto de 23 (vinte e três) professores, sendo 21 (vinte e um) habilitados (91,30%).

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e alinhada com as novas diretrizes para a educação básica, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da Ata de Aprovação, e a proposta curricular fora elaborada conforme a legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 1827 obras comum a todos os níveis de ensino para um total de 459 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,98 títulos por aluno.

Cont. do Parecer N° 0399/2021

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996; das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e das oriundas deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0660/2021-NEB, da Assessora Técnica, Maria Sueli de Mendonça Freire, e no SISP, é favorável ao recredenciamento da Escola Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Instituição sediada nesta capital, INEP/Censo nº 23076259, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31 de dezembro de 2023, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição para apreciação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2021.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE